



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 47/21.

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.101 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE VENDA DIRETA AOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS OBJETO DE REURB-E. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.101 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE VENDA DIRETA AOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS OBJETO DE REURB-E".

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta teve parecer favorável aprovado pelos nobres Titulares. Distribuída na presente Comissão, o Relator passa a elaborar o relatório com base nos motivos apresentados abaixo.

Analizando a proposição aqui discutida, percebo que ela obedece aos preceitos das leis orçamentárias e financeiras em nosso ordenamento jurídico. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 23 de abril de 2021.


Reamilton G. Espindola de Azevedo
VEREADOR


Vereador(a) Relator(a)
Marcos A. de Carvalho Rosa
VEREADOR


Alex de Araújo Martins
VEREADOR


Jackson Charles
Vereador - PSB


Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

IBRG/PARECER Nº 136/22-4-2021

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Encaminhado ao MESA em

23 de 04 de 2021

Presidente